

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 661/2015 - DICOP - GECON

Validade até: 5/7/2018

REGULARIZAÇÃO

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **C. NAPOLEAO BASTOS TIGRE ME**

CPF / CNPJ: **41301508000107**

Endereço: **TRAVESSA SÃO JOSÉ, S/N - BAIRRO: TIMBU - 61760000**

Município: **EUSEBIO/CE**

Processo SEMACE: **2015-129671/TEC/REGLO**

Nº SPU: **3505664/2015**

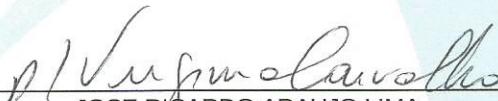


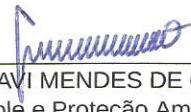
ALTERAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO REFERENTE À COLETA E AO TRANSPORTES DE RESÍDUOS PERIGOSOS – CLASSE I, TAIS COMO: ÓLEO QUEIMADO E ÁGUA SERVIDA, NO ESTADO DO CEARÁ, REALIZADA PELA EMPRESA C. NAPOLEÃO BASTOS TIGRE – ME – (B & T TRANSPORTES), LOCALIZADA NA TRAVESSA SÃO JOSÉ, S/N, BAIRRO TIMBU, NO MUNICÍPIO DO EUSÉBIO/CE, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 3263/2015-DICOP/GECON.

CONDICIONANTES:

- Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- Manter esta Licença em local de fácil visualização, disponível à fiscalização da SEMACE;
- Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo que pode ser visualizado em: http://www.semace.ce.gov.br/?page_id=264;
- Dotar os veículos dos equipamentos necessários às situações de emergência, acidente ou avaria, assegurando-se do seu bom funcionamento;
- Manter os motoristas cientes de suas responsabilidades quanto ao risco inerente à carga transportada, a fim de que possam adotar os cuidados necessários com as suas condições físicas, bem como com as condições do veículo (manutenção adequada), e do tráfego (controle de velocidade, conhecimento prévio dos pontos críticos das vias por onde será executado o transporte, etc.);
- Manter treinamento periódico para as situações emergenciais que envolvam acidentes com os resíduos perigosos transportados, para os motoristas e demais pessoas envolvidas, mantendo o registro dos treinamentos (pessoal treinado, instrutor e conteúdo programático) à disposição da fiscalização;
- Os motoristas dos veículos deverão manter atualizado o Curso de Treinamento de Movimentação Operacional de

Fortaleza, terça-feira, 15 de setembro de 2015


JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
Superintendente


LINCOLN DAVI MENDES DE OLIVEIRA
Diretor de Controle e Proteção Ambiental-DICOP
Diretor

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima CEP: 60050-081 Fortaleza-CE, Brasil

Fone: (85) 3101-5570 Fax: (85) 3101.5541

www.semace.ce.gov.br - semace@semace.ce.gov.br

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 661/2015 - DICOP - GECON

Validade até: 5/7/2018

REGULARIZAÇÃO

Produtos Perigosos - MOPP;

- Manter atualizado o Certificado do Índice de Fumaça do veículo, de acordo com o Decreto Estadual N° 20.764, de 08 de junho de 1990;
- Em cada veículo transportador deverá conter: Envelope de Emergência e Ficha de Informação sobre Segurança de Produto - FISP, de cada resíduo transportado;
- Comunicar à SEMACE qualquer acidente que venha ocorrer no transporte dos resíduos que cause dano ao meio ambiente;
- ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente Licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

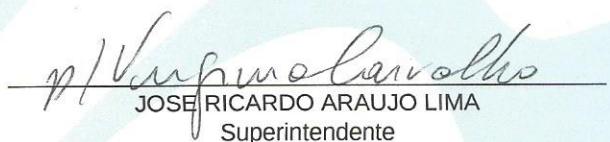
Condicionantes com Prazo:

- Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de 06 de julho de 2015, em cumprimento ao Decreto Federal N° 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281 de 12 de julho de 2001;
- Apresentar à SEMACE, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de 06 de julho de 2015, o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, emitido pelo IBAMA, conforme Art 9º, inciso XII e Art 17, inciso II, da Lei Federal N° 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal N° 6.514, de 22 de julho de 2008;
- A renovação desta licença poderá ser requerida em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA N° 04/2012, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença.

Automonitoramento:

- Apresentar à SEMACE, semestralmente, o gerenciamento dos resíduos sólidos coletados e transportados, conforme as planilhas (modelos 1 e 2), em anexo.

Fortaleza, terça-feira, 15 de setembro de 2015


JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
Superintendente


LINCOLN DAVID MENDES DE OLIVEIRA
Diretor de Controle e Proteção Ambiental-DICOP
Diretor